

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Apoiar a integração social das pessoas com deficiência

De acordo com dados do Instituto de Acção Social, até 31 de Março de 2026, o número total de residentes com cartão válido de registo de avaliação de deficiência era de 37 010, dos quais 7124 (33,66 por cento) apresentavam deficiência auditiva e 6380 (30,15 por cento) deficiência motora. Em termos de distribuição etária, as pessoas com 65 anos ou mais representavam mais de 63 por cento.¹ Com o rápido envelhecimento da população em Macau, a procura por diversos serviços de apoio relacionados com as pessoas com deficiência continuará a aumentar, uma situação que não pode ser ignorada.

Um residente referiu que, devido a dificuldades na flexão e extensão da coluna lombar, não consegue andar sozinho e necessita de apoio de outra pessoa para se deslocar. Após realizar a avaliação para classificação da deficiência, o relatório limitou-se a indicar uma “limitação nos movimentos de flexão e extensão da coluna lombar, não preenchendo os critérios para a classificação de deficiência”. Nesta situação, mesmo com intenção de integrar o mercado de trabalho, devido a dificuldades na flexão e extensão da coluna lombar, aliadas ao

¹ Instituto de Acção Social do Governo da RAEM: Rede de informação sobre serviços de reabilitação da RAEM - Dados estatísticos sobre “Cartão de registo de avaliação de deficiência” (de 11 de Março de 2011 a 31 de Março de 2026), <https://www.ias.gov.mo/uploads/media/2026%E5%B9%B4%E6%AE%98%E7%96%BE%E8%A9%95%E4%BC%B0%E7%99%BB%E8%A8%98%E8%AD%89%E7%B5%B1%E8%A8%88%E6%95%B8%E6%93%9A/2026%E5%B9%B4%E7%AC%AC%E4%B8%80%E5%AD%A3%E7%B4%AF%E8%A8%88%E6%95%B8%E6%93%9A.pdf>

facto de não se enquadrar na classificação de deficiência, não consegue obter apoio através das políticas de emprego para pessoas com deficiência implementadas pelo Governo, o que torna o processo de candidatura a empregos extremamente difícil e agrava continuamente a pressão na sua vida.

Na realidade, o Governo da RAEM implementou diversas medidas no passado para apoiar pessoas com deficiência que tenham vontade e capacidade para ingressar activamente no mercado de trabalho, nomeadamente, através da criação do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Capacidades para prestar serviços de aconselhamento e emparelhamento de emprego, do “Plano do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho para trabalhadores portadores de deficiência”, bem como da realização da sessão de emparelhamento de emprego “Feliz de ver – Vontade de contratar”. Além disso, desde Julho de 2018, entrou em vigor o Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência, com o objectivo de incentivar os empregadores a contratá-las. Porém, a taxa de emprego e de manutenção no emprego por pessoas com deficiência continua a ser baixa,^{2e3} o que exige que o Governo da RAEM reavalie a eficácia destas medidas e as optimize, de modo a reduzir os obstáculos enfrentados por este grupo no processo de emprego.

² Artigo 7.º da Lei n.º 8/2018 (Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência).

³ Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: Resposta (da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais) à interpelação escrita sobre reforço do apoio ao emprego das pessoas portadoras de deficiência <https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2025-12/3e2010d0818e7a2b92af5ad9d6df6ee5.pdf>

Ademais, segundo algumas pessoas com deficiência, estas precisam de conduzir motociclos especialmente adaptados na sua deslocação diária. Devido ao seu maior tamanho, estes motociclos não conseguem estacionar nos lugares comuns para motociclos. Actualmente, apenas existem 23 lugares reservados para motociclos de pessoas com deficiência em toda a Macau,⁴ o que não só aumenta a dificuldade de estacionamento por parte das pessoas com deficiência, como também constitui uma barreira à sua deslocação diária. O Governo da RAEM deve aprofundar o estudo das necessidades reais dos condutores com deficiência e reservar lugares específicos para motociclos de pessoas com deficiência em parques de estacionamento públicos e em vias adequadas, garantindo assim o seu direito à deslocação em condições de igualdade.

É de enfatizar que a criação de uma sociedade amigável e livre de barreiras, baseada nos princípios de igualdade de direitos e inclusão, onde as pessoas com deficiência possam desenvolver todo o seu potencial e integrar-se plenamente na vida comunitária, constitui o objectivo mais básico do Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação 2026-2035 (doravante designado por “Plano Decenal de Acção para a Reabilitação”),⁵ cabendo às autoridades aproveitar a oportunidade do lançamento de uma nova fase deste plano para, sob a sua orientação, aperfeiçoar as políticas e medidas de protecção às pessoas com

⁴ Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego do Governo da Região Administrativa Especial de Macau: Informações sobre os lugares de estacionamento reservados para pessoas com deficiência, https://www.dsat.gov.mo/dsat/subpage.aspx?a_id=1703758386

⁵ Grupo de Coordenação Interdepartamental do Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação: Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação 2026-2035 da Região Administrativa Especial de Macau, Julho de 2026, página 5, <https://www.ias.gov.mo/uploads/ias/20260813/70978c0dbfed452cbfc5f4b649dba8d1.pdf>

deficiência. Ao mesmo tempo, a avaliação da deficiência desempenha um papel crucial na identificação das dificuldades reais enfrentadas pelos indivíduos na vida quotidiana, no trabalho e na participação social, servindo como base fundamental para o Governo emitir certificados, atribuir benefícios sociais e subsídios, ou alocar recursos de cuidados. As autoridades devem proceder a uma avaliação abrangente do actual regime de avaliação, de modo a reforçar a sua eficácia e garantir, dentro do possível, que os residentes necessitados recebam o apoio a que têm direito.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Garantir às pessoas com deficiência oportunidades iguais de emprego e o direito de livre escolha de profissão constitui um dos objectivos políticos do “Plano Decenal de Acção para a Reabilitação”.⁶ Porém, segundo o plano de execução para 2026-2027, para além de se incentivar as instituições financiadas pelo Instituto de Acção Social a alargarem os seus serviços, não se verificam outras medidas para reforçar o apoio ao emprego para pessoas com deficiência.⁷ Para além das medidas actualmente em vigor, como é que vai o Governo da RAEM reforçar a orientação política para incentivar um maior número de

⁶ Grupo de Coordenação Interdepartamental do Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação: Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação 2026-2035 da Região Administrativa Especial de Macau, Julho de 2026, página 16, <https://www.ias.gov.mo/uploads/ias/20260813/70978c0dbfed452cbfc5f4b649dba8d1.pdf>

⁷ Grupo de Coordenação Interdepartamental do Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação: Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação 2026-2035 - plano de execução para 2026-2027, página 12, https://www.ias.gov.mo/uploads/ias/20260813/ef279db9f2f7498baa_e65a833eba616d.pdf

empregadores a contratar pessoas com deficiência que tenham vontade e capacidade para ingressar no mercado de trabalho?

2. O actual “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão” entrou em vigor em 2011 e tem vindo a ser aplicado há mais de 15 anos.⁸ Quando é que vai o Governo da RAEM proceder a uma avaliação abrangente deste regime de avaliação, nomeadamente, especificar os critérios de classificação, introduzir mais indicadores quantitativos e alargar o âmbito de inclusão na classificação de deficiência, de modo a reforçar a sua eficácia?

3. Actualmente, existem apenas 23 lugares reservados para motociclos de pessoas com deficiência em toda a Macau,⁴ o que é insuficiente para satisfazer as necessidades de deslocação diária deste grupo. Na resposta a uma interpelação minha do ano passado, as autoridades afirmaram que iam acompanhar de perto a procura dos residentes por lugares de estacionamento para motociclos de pessoas com deficiência em parques de estacionamento públicos, ponderando de forma integrada a concepção das instalações destes parques, e estudando e avaliando, oportunamente, os eventuais ajustamentos relativos a estes lugares.⁹ Vão as autoridades, numa primeira fase, iniciar a delimitação de lugares específicos para motociclos de pessoas com deficiência em todos os parques de estacionamento públicos de Macau, aumentando assim, em todas as zonas, o número e a

⁸ Artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2011 (Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão).

⁹ Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: Resposta (da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego) à interpelação escrita sobre a melhoria dos serviços de estacionamento nos auto-silos públicos, <https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2025-09/5621268d4fe0575681.pdf>

distribuição destes lugares reservados, de modo a garantir o direito à deslocação das pessoas com deficiência?

16 de Agosto de 2026

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lei Leong Wong**